



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº. 69/2022**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização em razão de responsabilidade gerada por ato omissivo, e dá outras providências.**

### **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei nº. 69/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para pagamento de indenização, no valor de R\$ 3.592,51, a Vagner Cauan Mangoli Costa, em virtude de danos causados em sua motocicleta, por falta de sinalização em obra da Prefeitura Municipal.

Conforme se depreende do processo administrativo nº. 21291/2022, o requerente colidiu com obra da Prefeitura, sem sinalização, na noite do dia 30 de agosto, na Rua Santos Dumont, Vila Rio Branco, sendo que, conforme consta do parecer jurídico: *“As alegações do requerente se mostram verídicas, uma vez que se comprovam através do Boletim de Ocorrência, que não foi refutado pelo Município, seja pelo registro de outra versão dos fatos no próprio boletim ou no âmbito do processo administrativo.”*

Foram anexados três orçamentos, cujo menor valor é o que se pretende pagar a título de indenização.

A responsabilidade da Administração é fato notório, pois restou comprovado o dano, o nexo de causalidade entre a conduta do agente e a ocorrência do dano em si, podendo a Administração reconhecer o dano sem a necessidade de decisão judicial tendo em vista a vantajosidade da celebração de acordo entre as partes envolvidas.

Pelo exposto, inexistem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 69/2022.

É o parecer.

Castro, 25 de outubro de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

**Patrícia M. Fontoura Selmer**

Procuradora Jurídica